

Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI N° 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI N° 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.068 08 DE ABRIL DE 2024 Nº PÁGS: 35

JORNALISTA: LEONARDO PELISSON DE SOUZA MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO: JEAN CARLOS MOLEDO DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 156/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.295, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 13.600,86 (treze mil e seiscentos reais, e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>Suplementação</u>

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.094.	NÚCLEO DE ASSESSORIAS E OUVIDORIA	
18 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	756,60
	TRABALHISTAS	
10.000.00.000.0000.0.000.	SE CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE S AÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATE	NÇÃO BÁSICA
819 - 3.1.90.94.00.00	303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.739,12
	TRABALHISTAS	
822 - 3.1.91.13.00.00	303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.011,73
12.000.00.000.0000.0.000.	SE CRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃ	O E LAZER
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.	DIREÇÃO ESPORTIVA	
1046 - 3.1.90.94.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.093,41
	TRABALHISTAS	

Total Suplementação: 13.600,86

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64:

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.094.	NÚCLEO DE ASSESSORIAS E OUVIDORIA	
16 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	756,60
10.000.00.000.0000.0.000.	SE CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE S AÚDE	
10.001.10.301.0010.2.066.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃ	ÃO BÁSICA
808 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.739,12
812 - 3.1.90.13.00.00	303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.011,73
12.000.00.000.0000.0.000.	SE CRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E	LAZER
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0012.2.084.	DIREÇÃO ESPORTIV A	
1043 - 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.093,41

Total Reducão: 13.600,86

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2024

JULIAN JONES CABRAL KÊMIL EL KADRI **JOSÉ MARIA FERREIRA** Prefeito Municipal Diretor Contábil Secretário de Finanças

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 256, DE 04 DE ABRIL DE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar nos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 13/2.024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de ar condicionado com serviço de instalação.

O PRÉFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências. RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor dos Contratos nº 158/2.024, nº 159/2.024, nº 160/2.024, decorrentes do Processo Administrativo nº 820/2.024, Pregão Eletrônico nº 13/2.024.

Art. 2º Designar como Gestores, o Secretário Municipal, Antônio Prata Neto, matrícula nº 46831, o Secretário Municipal Juarez Afonso Ignácio, matrícula nº 14051, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscais Titulares, o Servidor Willian Augusto Moreira, matrícula nº 41051, e o Servidor Eli Batista Ferreira, matrícula nº 36471, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplenté, o Servidor Diego Bruno Marquetti, matrícula nº 26241, e o Servidor Lucas Roverato Pereira, matrícula nº 40981, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

Proc. Adm. nº 820/2.024 – Pregão Eletrônico nº 13/2.024 – Protocolo n° 224/2.024 OBJETO: Aquisição de equipamentos de ar condicionado com serviço de instalação.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de abril de 2025.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal

Nº CONTRATO	CONTRATADA	VALOR (R\$)
158/2.024	Agaserv Comércio e Assistência Técnica Eireli CNPJ/MF: 77.853.083/0003-58	R\$ 575.133,46
159/2.024	Comercial App Comécio de Eletrodomésticos Ltda CNPJ/MF: 49.353.698/0002-07	R\$ 255.100,00
160/2.024	Superar Ltda CNPJ/MF: 13.482.516/0001-61	R\$ 331.611,94
VALOR TOTAL DO P	REGÃO ELETRÔNICO № 13/2.024	R\$ 1.161.845,40

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
192	05.002.04.122.0005.2.033.4.4.90.52.00.00.	1000
302	06.001.12.361.0006.2.055.4.4.90.52.00.00.	104
328	06.001.12.365.0006.2.046.4.4.90.52.00.00.	103
337	06.001.12.365.0006.2.102.4.4.90.52.00.00.	103
475	07.001.13.392.0007.2.108.4.4.90.52.00.00.	1000

GESTORES DO CONTRATO	SECRETARIA
Antônio Prata Neto	Secretaria Municipal de Educação
Juarez Afonso Ignácio	Secretaria Municipal de Administração

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Willian Augusto Moreira (titular)	Secretaria Municipal de Educação
Diego Bruno Marquetti (suplente)	Secretaria Municipal de Educação
Eli Batista Ferreira (titular)	Secretaria Municipal de Administração
Lucas Roverato Pereira (suplente)	Secretaria Municipal de Administração

Ibiporã, 04 de abril de 2.024. JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



PORTARIA Nº 262, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2.024, cujo objeto é a contratação, por meio da modalidade pregão de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais, de caráter subsidiário em conformidade com a legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2.021 e suas posteriores alterações, compreendendo os serviços terceirizados de: Motorista Socorrista (Ambulância-SAMU) - diurno 12X36 - Categoria "D" - com insalubridade; Motorista Socorrista (Ambulância-SAMU) - noturno 12X36 - categoria "D" - com insalubridade; Motorista (Ambulância-UTS) diurno 12X36 - CNH - Categoria "D", com insalubridade; Motorista (Ambulância-UTS) noturno 12X36 - CNH - Categoria "D" - com insalubridade; Motorista - CNH - Categoria "C"; Motorista - CNH - Categoria "D" ou "E" (ônibus); Motorista - CNH - Categoria "D" ou "E" (ônibus); Motorista - CNH - Categoria "D" ou "E" (ônibus) com insalubridade; Motorista - CNH - Categoria "D"; Operador de Máquinas Pesadas - Categoria "D" ou "E"; Operador de Roçadeira Costal/Lateral e Operador de Motosserra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências. RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 161/2.024, decorrente do Processo Administrativo nº 796/2.024, Pregão Eletrônico nº 02/2.024.

Art. 2º Designar como Gestora, a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, Rosana Aparecida Borges da Silva, matrícula nº 46841, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, a Servidora Evely Aparecida Cândido Zeferino, matrícula nº 17601, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF 85.431.161/0001-92.

Proc. Adm. nº 796/2.024 - Pregão Eletrônico nº 02/2.024 - Contrato nº 161/2.024 - Protocolo nº 12.655/2.023.

OBJETO: Contratação, por meio da modalidade pregão de empresa especializada na prestação de serviços continuados de terceirização de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais, de caráter subsidiário em conformidade com a legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2.021 e suas posteriores alterações, compreendendo os serviços terceirizados de: Motorista Socorrista (Ambulância-SAMU) - diurno 12X36 - Categoria "D" - com insalubridade; Motorista Socorrista (Ambulância-UTS) diurno 12X36 - CNH - Categoria "D", com insalubridade; Motorista (Ambulância-UTS) noturno 12X36 - CNH - Categoria "D" - com insalubridade; Motorista - CNH - Categoria "C"; Motorista - CNH - Categoria "C"; Motorista - CNH - Categoria "D" ou "E" (ônibus); Motorista - CNH - Categoria "D" ou "E" (ônibus) com insalubridade; Motorista - CNH - Categoria "D"; Operador de Máquinas Pesadas - Categoria "D" ou "E" com insalubridade; Operador de Roçadeira Costal/Lateral e Operador de Motosserra.

VALOR TOTAL: R\$ 6.171.000,00 (seis milhões cento e setenta e um mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de abril de 2.025.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
74	03.001.04.121.0003.2.016.3.3.90.37.00.00.	1000
185	05.002.04.122.0005.2.033.3.3.90.37.00.00.	1000
264	06.001.12.122.0006.2.054.3.3.90.37.00.00.	104
461	07.001.13.392.0007.2.107.3.3.90.37.00.00.	1000
629	09.001.08.122.0009.2.077.3.3.90.37.00.00.	1000
1055	12.002.27.812.0012.2.084.3.3.90.37.00.00.	1000
1089	14.001.11.122.0014.2.087.3.3.90.37.00.00.	1000

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Rosana Aparecida Borges da Silva	Municipal de Gestão de Pessoas

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Evely Aparecida Cândido Zeferino (Titular)	Municipal de Gestão de Pessoas

Ibiporã, 05 de abril de 2.024.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

REGULAMENTO

XVI FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ – 2024

1. DA PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

O <u>XVI FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ (FESTIBI) - 2024</u> é promovido pela Prefeitura de Ibiporã através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (**SMCT**), por meio de seu Departamento de Artes Cênicas. A organização do evento é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Teatro da **SMCT**.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O XVI FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ (FESTIBI) tem como principais objetivos:

- 2.1.1. Promover, divulgar e difundir as manifestações artísticas, contribuir para o intercâmbio cultural entre grupos independentes, de instituições de ensino regular, e de alunos da SMCT, promovendo assim o enriquecimento cultural da cidade.
- **2.1.2.** Incentivar a criação de novos grupos teatrais, e a formação de plateia, promovendo uma atividade saudável, de lazer e cultura;
- 2.1.3. Despertar o interesse da comunidade pelo teatro, promovendo a interação entre comunidade geral e classe teatral;
- **2.1.4.** Evidenciar à comunidade a necessidade do teatro e das artes em geral como base na formação intelectual do indivíduo;
- 2.1.5. Desenvolver e revelar novos talentos;
- **2.1.6.** Apresentar e promover artistas de outras regiões e localidades;

3. DAS DATAS

3.1 O XVI FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ (FESTIBI) será realizado conforme o seguinte cronograma:

- 3.1.1 Inscrições para a seleção de 08 de ABRIL a 31 de MAIO de 2024;
- 3.1.2 Resultado da Seleção até 21 de JUNHO de 2024;
- 3.1.3 Divulgação do cronograma no site e redes sociais do festival até as 23:59hs do dia 24 de JUNHO de 2024;
- 3.1.4 Apresentações DE 18 A 20 de JULHO de 2024;
- 3.1.5 Encerramento/Premiação 21 de JULHO de 2024;

Regulamento XVI FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ (FESTIBI) - 2024

4. DA CARACTERÍSTICA

- 4.1. O XVI FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ (FESTIBI) é um festival de espetáculos teatrais produzidos por grupos amadores, profissionais e/ou de instituições de ensino, que se enquadrem às normas estabelecidas neste regulamento;
- 4.2. O Festival ocorrerá em três etapas:
 - **4.2.1.** Na primeira etapa serão feitas as inscrições dos grupos de acordo com formulário a ser preenchido pelo link https://llnk.dev/festibi2024 de acordo com data prevista no item 3.1.1 deste regulamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

- 4.2.2. Na segunda etapa, será feita a seleção dos espetáculos inscritos de acordo com o material apresentado, levando em consideração originalidade, inovação, relevância e atualidade do tema ou abordagem do espetáculo em relação ao cenário teatral contemporâneo e às questões sociais, os aspectos práticos, como a disponibilidade do grupo para se apresentar nas datas do festival, e a logística envolvida na apresentação (cenário, iluminação, etc.), sendo o resultado da seleção em data estipulada pelo item 3.1.2 deste regulamento.
- **4.2.3.** Na terceira etapa serão feitas as apresentações no período estipulado pelo item 3.1.4 e de acordo com as datas definidas e divulgadas de acordo com o item 3.1.3 deste regulamento.

5. DAS VEDAÇÕES

- **5.1.** É expressamente vedado ao grupo participante:
 - **5.1.1** Promover ações ou materiais comprovadamente vinculados a práticas de qualquer tipo de ofensas; desrespeito; discriminação; ou preconceito;
 - **5.1.2** Ter integrantes que compõem o corpo de jurados ou da comissão do Festival;
 - **5.1.3** Ter integrantes que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco de 1º grau com membros da organização do festival ou júri.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições para o XVI FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ (FESTIBI) são GRATUITAS e acontecerão no período de 08 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024.
- 6.2 As inscrições para o XVI FESTIVAL DE TEATRO DE IBIPORÃ (FESTIBI) deverão ser realizadas pelo link que será divulgado no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, pelo endereço https://cultura.ibipora.pr.gov.br/, dentro do prazo estipulado no item 3.1.1;
- **6.3** Poderão se inscrever grupos/companhias/coletivos de todo o Brasil, no qual cada grupos/companhias/coletivos poderá inscrever 1 (uma) ou mais propostas.
- 6.4 Para a efetivação da inscrição é necessário o preenchimento e envio de toda a documentação prevista neste item através do formulário online;
 - **6.4.1** 01 formulário de inscrição geral com: as informações do grupo, ficha técnica, sinopse da peça dados devidamente preenchidos;
 - **6.4.2** Vídeo do espetáculo (de uma apresentação ou um ensaio).
 - **6.4.3** 01 arquivo em formato WORD/PDF com: 03 (três) fotos do grupo, texto teatral (se for o caso de dramaturgia original), e link para acesso ao vídeo do espetáculo (vinculado ao Drive, youtube ou vímeo) arquivo e link enviados no ato da inscrição no formulário online;

7. DA SELEÇÃO

- **7.1** Os espetáculos serão analisados pela equipe organizadora do festival nomeada para este fim.
 - 7.1.1 Serão avaliadas a qualidade artística e sua viabilidade técnica e da adequação dos espaços disponíveis no município para a realização do festival.
 - 7.1.2 Não serão aceitos espetáculos com menos de 40 minutos ou mais de 90 minutos





<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ</u> SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

- **7.1.2.1** Para o material enviado durante a inscrição não haverá tolerância de tempo, nem para menos nem para mais no tempo de duração do espetáculo citado no item 7.1.2
- 7.1.3 No período de 31 de maio a 21 de junho de 2024, a organização do festival fará a seleção dos espetáculos que participarão do Festival, com o material enviado conforme item 6.2 deste Regulamento;
- **7.1.4** Serão selecionados ao todo 12 espetáculos
- **7.1.5** Os locais das apresentações serão definidos pela equipe organizadora do festival a partir do material enviado.
- 7.2 Os selecionados serão avisados via e-mail de inscrição, por carta de convocação, até dia 21 de junho de 2024.
- 7.3 Os selecionados terão o prazo de 7 (sete) dias corridos para responder o e-mail de seleção, a não resposta dentro do prazo será compreendido como desistência da vaga e um suplente será convocado.
- 7.4 A divulgação dos grupos e espetáculos selecionados será feita até o dia 21 de Junho de 2024, conforme item 3.1.2 deste regulamento, através de listagem afixada na Secretaria de Cultura e Turismo (SMCT), publicada na página oficial da SMCT no Instagram https://www.instagram.com/culturaeturismoibipora/ e no site da SMCT, https://cultura.ibipora.pr.gov.br/
- 7.5 Serão disponibilizados aos integrantes dos espetáculos selecionados alojamento e alimentação para todos os dias do festival.

8. DAS APRESENTAÇÕES

- 8.1 O cronograma de apresentações será estipulado mediante sorteio e divulgado até o dia 24 de Junho;
 - **8.1.1** Caso algum grupo apresente alguma objeção à data marcada, precisará enviar uma justificativa explicando os motivos. A organização fará a alteração mediante acordo com o grupo sorteado para a data marcada.
 - **8.1.1.1** Caso não haja acordo, será mantida a data estipulada por sorteio.
 - **8.1.2** Os grupos terão um tempo pré-determinado pela organização do Festival para uma visita de reconhecimento no espaço para adequação do espetáculo, devendo ser solicitada no ato da inscrição (no campo específico), e a data e horário será informada posteriormente pela Organização;
 - **8.1.3** Cada grupo é responsável pela montagem e desmontagem de seu espetáculo.
- 8.2 A duração do espetáculo deverá obedecer ao limite mínimo de 40 (quarenta) minutos e máximo de 90 (noventa) minutos;
 - 8.2.1 Os espetáculos que não atingirem o limite mínimo ou ultrapassarem o limite máximo em até de 05 (cinco) minutos de tolerância, durante as apresentações, para menos ou para mais, respectivamente, serão penalizados na avaliação final. A penalidade será critério de desempate, considerando uma penalidade menor à aquele que mais tiver se aproximado do tempo de duração estipulado de acordo com o item 8.2 deste regulamento;
 - 8.2.2 Serão proibidos espetáculos com duração menor que 40 (quarenta) minutos e maior que 90 (noventa) minutos, e os que excederem os 5 (cinco) minutos de tolerância serão desclassificados;
- **8.3** Os espetáculos devem ter início no horário marcado, não sendo permitidos atrasos;





<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ</u> <u>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ</u>

- 8.4 Só serão desconsiderados atrasos decorrentes de problemas técnicos operacionais no âmbito da organização do Festival; ou em caso de complicações climáticas para os espetáculos que estiverem programados para serem apresentados em espaços alternativos.
- **8.5** Os grupos devem chegar ao local de apresentação no mínimo 60 minutos antes do início de seu espetáculo.
 - **8.5.1** A afinação de iluminação poderá ser solicitada e executada juntamente com os técnicos do local da apresentação em até 2 (duas) horas que antecedam o início do espetáculo;
 - 3.5.2 Cada grupo fica responsável por trazer ao menos 1 (um) responsável técnico para luz e som.
 - **8.5.3** Os espetáculos terão tempo máximo de 90 minutos para montagem e 30 minutos para desmontagem do espetáculo.
 - **8.5.3.1** Os grupos deverão retirar cenário, figurinos, adereços, e demais objetos utilizados na apresentação no prazo de **30 minutos** a contar do término do espetáculo, e não respeitando o prazo, o atraso será levado em conta como critério de desempate;
- 8.6 Os grupos têm por responsabilidade tomar conhecimento da estrutura fornecida pelo Festival, atentando-se às limitações do espaço cênico e dos equipamentos de iluminação e sonorização do Auditório, para sua adequação, e repasse de informação ao técnico do espaço sobre demais equipamentos que serão trazidos no dia de sua apresentação;
- 8.7 Será necessário retirar os ingressos na Secretaria de Cultura e Turismo, sendo que o mesmo estará disponível na bilheteria do espaço onde será apresentado o espetáculo. Na falta do mesmo não será permitida a entrada.
 - **8.7.1** Os ingressos são gratuitos e a quantidade disponível será limitada de acordo com a lotação do espaço da apresentação.
 - 8.7.2 Será permitido a retirada de até de 3 (três) ingressos por pessoa.
- 8.8 Durante a apresentação, é proibida a utilização de faixas, cartazes e torcidas organizadas, ou qualquer tipo de manifestação sonora que possa atrapalhar o andamento do espetáculo durante a apresentação;
- **8.9** A organização do Festival não se responsabiliza por qualquer perda ou dano de materiais usados antes, durante e após as apresentações;
- 8.10 É de inteira responsabilidade do grupo qualquer dano ou perda de materiais ou equipamentos constantes no espaço de apresentação, no período de sua apresentação, ou quando estiverem presentes como público ou visitantes da Secretaria de Cultura, se comprovado que responsável, devendo o grupo repor o patrimônio público de igual valor e características para utilização, além de demais punições a serem determinadas no ato pela Organização;
- 8.11 É vedado o uso de líquidos, alimentos, produtos inflamáveis no palco, espaço do público e cabine técnica, sendo permitido somente o consumo de líquidos não alcoólicos e alimentos nos camarins;
- 8.12 No dia seguinte às apresentações, o grupo terá direito ao parecer técnico dos jurados que ocorrerão em roda de conversa com todos os participantes de todos os grupos concorrentes
 - 8.12.1 O local e horário do parecer técnico dos jurados será definido pela organização do festival no final da apresentação no dia anterior a roda de conversa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

9. DA AVALIAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

- 9.1 O corpo de Jurados será formado por pessoas ligadas a área teatral, podendo ser graduados; artistas com vasta experiência em teatro e profissionais da área (DRT), que não poderão participar como atores ou criação e execução técnica dos espetáculos concorrentes da categoria que avaliarem;
- 9.2 Os integrantes do corpo de jurados serão selecionados em Chamamento Público de acordo com o perfil estabelecido no item 9.1;
- 9.3 A premiação ocorrerá no dia 21 de julho de 2024, às 15 horas.
 9.3.1 Cada grupo deve deixar ao menos 1 (um) representante para a premiação e recebimento de possíveis prêmios.
- 9.4 Premiações podem ser excluídas caso não haja concorrente na categoria.
- 9.5 Os ganhadores de cada categoria ganharão um troféu com nomenclatura da categoria de participação e um certificado de premiado.
- 9.6 Os quesitos a serem avaliados e premiados através de troféu e certificação serão:





<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ</u> SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

9.6.1 Ator/atriz Destaque – O Corpo de jurados escolherá por votação um(a) ator/atriz cujo(a) mais votado(a) de cada espetáculo representará o grupo na categoria Melhor Ator/atriz Destaque. Os(as) atores/atrizes escolhidos(as) de cada espetáculo concorrerão entre si. Sendo avaliada a entrega ao espetáculo como um todo, desempenho cênico, projeção/potência de voz e consciência corporal e espacial;

9.2.1.1

ATOR/ATRIZ DESTAQ	UE	
Consciência corporal e Posicionamento cênico	Deverá ser avaliado se o ator possui um movimento consciente e objetificado; e seu posicionamento de modo a que esteja, sempre que possível, o mais visível para o público dependendo do objetivo da cena.	De 0,0 a 20,0 pts
Projeção de voz e Dicção	Deveram ser avaliadas as técnicas de projeção da voz, considerando a potência e o alcance; e as técnicas de oralidade de acordo com a compreensão da fala.	De 0,0 a 20,0 pts
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avaliar se as expressões e o movimento do corpo cumprem com o objetivo da cena; a intensidade das expressões faciais e se são condizentes com as emoções propostas.	De 0,0 a 20,0 pts
Personagem	Avaliar o desenvolvimento do personagem, considerando a coerência com o contexto em que está inserido na história. (sotaque, modelagem da voz, movimentação etc.	De 0,0 a 20,0 pts
Presença de palco	Avaliar o desempenho do ator de acordo com o seu desenvolvimento em cena, e capacidade de improviso diante de situações imprevistas, se destacando dos demais atores em cena independente do personagem interpretado, sem interferir com o andamento do espetáculo.	De 0,0 a 20,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando melhor ator/atriz destaque, aquele(a) que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts





<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ</u> <u>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ</u>

9.6.2 Melhor Atriz – concorrerão entre si todas as atrizes protagonistas de cada espetáculo com 13 anos ou mais, sendo avaliadas atuação e construção do personagem, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

9.2.2.1

9.2.2.1		
MELHOR ATRIZ		
Consciência corporal e Posicionamento cênico	Deverá ser avaliado se o ator possui um movimento consciente e objetificado; e seu posicionamento de modo a que esteja, sempre que possível, o mais visível para o público dependendo do objetivo da cena.	De 0,0 a 25,0 pts
Projeção de voz e Dicção	Deveram ser avaliadas as técnicas de projeção da voz, considerando a potência e o alcance; e as técnicas de oralidade de	De 0,0 a 25,0 pts
	acordo com a compreensão da fala.	
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avaliar se as expressões e o movimento do corpo cumprem com o objetivo da cena; a intensidade das expressões faciais e se são condizentes com as emoções propostas.	De 0,0 a 25,0 pts
Personagem	Avaliar o desenvolvimento do personagem, considerando a coerência com o contexto em que está inserido na história. (sotaque, modelagem da voz, movimentação etc.	De 0,0 a 25,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando melhor atriz, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

9.6.3 Melhor Ator – concorrerão entre si todos os atores protagonistas de cada espetáculo com 13 anos ou mais, sendo avaliadas atuação e construção do personagem, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

9.2.3.1

MELHOR ATOR		
Consciência corporal e Posicionamento cênico	Deverá ser avaliado se o ator possui um movimento consciente e objetificado; e seu posicionamento de modo a que esteja, sempre que possível, o mais visível para o público dependendo do objetivo da cena.	De 0,0 a 25,0 pts
Projeção de voz e Dicção	Deveram ser avaliadas as técnicas de projeção da voz, considerando a potência e o alcance; e as técnicas de oralidade de acordo com a compreensão da fala.	De 0,0 a 25,0 pts
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avaliar se as expressões e o movimento do corpo cumprem com o objetivo da cena; a intensidade das expressões faciais e se são condizentes com as emoções propostas.	De 0,0 a 25,0 pts
Personagem	Avaliar o desenvolvimento do personagem, considerando a coerência com o contexto em que está inserido na história. (sotaque, modelagem da voz, movimentação etc.	De 0,0 a 25,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando melhor ator, aquele que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts





<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ</u> SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

9.6.4 Melhor Atriz Coadjuvante – O Corpo de jurados escolherá por votação uma atriz coadjuvante com 13 anos ou mais cuja mais votada de cada espetáculo representará o grupo na categoria Melhor Atriz Coadjuvante. As atrizes escolhidas de cada espetáculo concorrerão entre si. Sendo avaliada a entrega ao espetáculo como um todo, desempenho cênico, projeção/potência de voz e consciência corporal e espacial;

9.6.4.1

MELHOR ATRIZ COADJUVANTE		
Consciência corporal e Posicionamento cênico	Deverá ser avaliado se o ator possui um movimento consciente e objetificado; e seu posicionamento de modo a que esteja, sempre que possível, o mais visível para o público dependendo do objetivo da cena.	De 0,0 a 25,0 pts
Projeção de voz e Dicção	Deveram ser avaliadas as técnicas de projeção da voz, considerando a potência e o alcance; e as técnicas de oralidade de	De 0,0 a 25,0 pts
	acordo com a compreensão da fala.	
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avaliar se as expressões e o movimento do corpo cumprem com o objetivo da cena; a intensidade das expressões faciais e se são condizentes com as emoções propostas.	De 0,0 a 25,0 pts
Personagem	Avaliar o desenvolvimento do personagem, considerando a coerência com o contexto em que está inserido na história. (sotaque, modelagem da voz, movimentação etc.	De 0,0 a 25,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando melhor atriz coadjuvante, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

9.6.5 Melhor Ator Coadjuvante - O Corpo de jurados escolherá por votação um ator coadjuvante com 13 anos ou mais cujo mais votado de cada espetáculo representará o grupo na categoria Melhor Ator Coadjuvante. Os atores escolhidos de cada espetáculo concorrerão entre si. Sendo avaliada a entrega ao espetáculo como um todo, desempenho cênico, projeção/potência de voz e consciência corporal e espacial;

9.2.5.1

MELHOR ATOR COADJUVANTE		
Consciência corporal e Posicionamento cênico	Deverá ser avaliado se o ator possui um movimento consciente e objetificado; e seu posicionamento de modo a que esteja, sempre que possível, o mais visível para o público dependendo do objetivo da cena.	De 0,0 a 25,0 pts
Projeção de voz e Dicção	Deveram ser avaliadas as técnicas de projeção da voz, considerando a potência e o alcance; e as técnicas de oralidade de acordo com a compreensão da fala.	De 0,0 a 25,0 pts
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avaliar se as expressões e o movimento do corpo cumprem com o objetivo da cena; a intensidade das expressões faciais e se são condizentes com as emoções propostas.	De 0,0 a 25,0 pts
Personagem	Avaliar o desenvolvimento do personagem, considerando a coerência com o contexto em que está inserido na história. (sotaque, modelagem da voz, movimentação etc.	De 0,0 a 25,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando melhor ator coadjuvante, aquele que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

9.6.6 Melhor Interpretação Mirim — O Corpo de jurados escolherá por votação um(a) ator/atriz com idade inferior a 13 anos cujo(a) mais votado(a) de cada espetáculo representará o grupo na categoria Melhor Interpretação Mirim. Os(As) atores/atrizes escolhidas de cada espetáculo concorrerão entre si. Sendo avaliada a entrega ao espetáculo como um todo, desempenho cênico, projeção/potência de voz e consciência corporal e espacial;

9.6.6.1

	I	
Consciência corporal e Posicionamento cênico	Deverá ser avaliado se o ator possui um movimento consciente e objetificado; e seu posicionamento de modo a que esteja, sempre que possível, o mais visível para o público dependendo do objetivo da cena.	De 0,0 a 25,0 pts
Projeção de voz e Dicção	Deveram ser avaliadas as técnicas de projeção da voz, considerando a potência e o alcance; e as técnicas de oralidade de	De 0,0 a 25,0 pts
	acordo com a compreensão da fala.	
Linguagem Corporal e Expressão Facial	Avaliar se as expressões e o movimento do corpo cumprem com o objetivo da cena; a intensidade das expressões faciais e se são condizentes com as emoções propostas.	De 0,0 a 25,0 pts
Personagem	Avaliar o desenvolvimento do personagem, considerando a coerência com o contexto em que está inserido na história. (sotaque, modelagem da voz, movimentação etc.	De 0,0 a 25,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Interpretação Mirim, aquele que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

9.6.7 Melhor Maquiagem - criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

9.2.7.1

MELHOR MAQUIAGEM		
Deverá ser avaliad	la a originalidade	De 0,0 a 20,0 pts
Deverá ser avaliad	lo o grau de dificuldade	De 0,0 a 20,0 pts
Deverá ser avaliada a relevância para os personagens e a coerência com o espetáculo.		De 0,0 a 60,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Maquiagem, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

9.6.8 Melhor Figurino – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo.

9.2.8.1

MELHOR FIGU	RINO	
Conceito		De 0,0 a 20,0 pts
Originalidade		De 0,0 a 20,0 pts
Relevância para os personagens e Coerência com o espetáculo		De 0,0 a 60,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Figurino, aquele que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

9.6.9 Melhor Sonoplastia – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

9.2.9.1

MELHOR SONO	PLASTIA	
Músicas ao vivo		De 0,0 a 15,0 pts
Músicas autorais		De 0,0 a 20,0 pts
Mixagem e Efeitos Sonoros		De 0,0 a 25,0 pts
Trilha Sonora		De 0,0 a 40,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Sonoplastia, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

Melhor Iluminação – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

9.6.10.1 A nota obtida com a categoria de melhor iluminação não deve ser contabilizada com as notas das demais categorias para melhor espetáculo, uma vez que espetáculos apresentados em espaços alternativos durante e o dia, não possuirão recursos para tal.

9.2.10.2

MELHOR ILUM	IINAÇÃO	
Deverá ser avaliad cenas.	la a luminosidade de acordo com o objetivo das	De 0,0 a 20,0 pts
Deverá ser avaliad cenas.	la como elemento auxiliar na ambientação das	De 0,0 a 30,0 pts
Deverá ser avaliada a utilização da luz como componente auxiliar no desenvolvimento da climatização das cenas; e o uso criativo.		De 0,0 a 50,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Sonoplastia, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

9.6.11 Melhor Cenografia – criação, execução e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

9.2.11.1

MELHOR CENC	OGRAFIA	
Conceito		De 0,0 a 20,0 pts
Originalidade		De 0,0 a 20,0 pts
Deverá avaliar o e compõem o cenári	quilíbrio na disposição dos elementos que to.	De 0,0 a 20,0 pts
Relevância para as	s cenas e coerência com o espetáculo	De 0,0 a 20,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Cenografia, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

- **9.6.12 Melhor Dramaturgia** Concorrem nesta categoria apenas textos dramáticos de autoria própria.
 - 9.6.12.1 A nota obtida com a categoria de melhor dramaturgia não deve ser contabilizada com as notas das demais categorias para melhor espetáculo, mas dever ser considerada como critério de desempate.

9.6.12.2

MELHOR DRAM	MATURGIA	
Apresentação e o	desenvolvimento dos personagens	De 0,0 a 20,0 pts
Evento (o que ger	a a ação, situação que traz relevância a história)	De 0,0 a 20,0 pts
Climax (Ponto alt	o do texto, gerador de fortes emoções)	De 0,0 a 20,0 pts
Desfecho		De 0,0 a 20,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Dramaturgia, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts





<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ</u> SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

Melhor Direção – trabalho de direção de atores e de cenas, marcações, e sintonia com a concepção do espetáculo como um todo;

9.2.13.1

MELHOR DIRE	ÇÃO	
Escolha do roteiro	, da trilha sonora, da iluminação	De 0,0 a 20,0 pts
Disposição dos ato	ores e dos cenários no espaço cênico	De 0,0 a 20,0 pts
Dinâmica de movi	mentação e Marcações de cena	De 0,0 a 20,0 pts
Soluções criativas	coerentes com o objetivo do espetáculo	De 0,0 a 20,0 pts
Total de pontos	A soma do total de pontos obtidos para cada critério não deve exceder a 100,0 pontos; considerando Melhor Dramaturgia, aquela que obtiver a maior pontuação total	De 0,0 a 100,0 pts

- **9.6.14 Melhor Espetáculo** o trabalho como um todo; a sintonia de todos os elementos na concepção do espetáculo;
 - 9.6.14.1 Será considerado o melhor espetáculo, aquele que obtiver maior pontuação com a soma das notas obtidas nos critérios de avaliação das seguintes categorias: Melhor Maquiagem; Melhor Figurino; Melhor Sonoplastia; Melhor Cenografia; e Melhor Direção.
 - 9.6.14.2 Será somado ainda a pontuação obtida com a atuação (Atriz/Ator Destaque, Atriz/Ator Mirim, Atriz, Ator, Atriz Coadjuvante, Ator Coadjuvante), porém apenas uma dessas categorias será somada a pontuação para melhor espetáculo, considerando a maior nota obtida entre essas categorias.
 - **9.6.14.3** A pontuação obtida na categoria de melhor dramaturgia deve ser contabilizada apenas como critério de desempate.
 - 9.6.14.4 Apenas as três maiores notas serão indicadas a categoria de melhor espetáculo, sendo a maior para o primeiro colocado, a segunda maior para o segundo colocado e a terceira maior nota para o terceiro colocado.

9.2.14.5

MELHOR ESPETÁCULO		
	Nome do Espetáculo:	Total de Pts
1°		
2°		
3°		

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Todos os participantes receberão 01 (um) certificado de participação do XVI FESTIBI (Festival de Teatro de Ibiporã), que será disponibilizado aos responsáveis pelos grupos ao final do evento, dia 21 de Julho, de acordo com orientação da organização, juntamente com os certificados de indicação aos prêmios.





<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ</u> <u>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ</u>

- 10.2 Todos os participantes do evento deverão, em todas as atividades do Festival, usar o crachá ou documento de identificação que será fornecido pela Organização do evento; podendo ser impedido de entrar nos locais de apresentações caso não seja identificado.
- 10.3 É expressamente OBRIGATÓRIA a participação de um representante do grupo em TODAS as reuniões a que for convocado para tratar de assuntos administrativos do Festival caso haja;
- 10.4 A ausência nas reuniões conta como critério de desempate na avaliação final desta edição do Festival;
- 10.5 A produção da peça, desde a escolha do texto até concluída a apresentação, é de inteira responsabilidade do grupo participante;
- 10.6 Os grupos deverão encaminhar um representante para acompanhar o seu público durante o evento como um todo, além dos integrantes da equipe que já estarão envolvidos e inscritos na montagem teatral;
- 10.7 A Organização do Festival não se responsabiliza pelo transporte de elenco e material de trabalho dos grupos, bem como do público que os grupos convidarem;
- 10.8 Caso ocorra desistência por parte do grupo no Festival, o mesmo deverá encaminhar à Organização do evento um documento justificando a desistência, até o prazo máximo de 17:00hs de 24 de Junho de 2024;
- 10.9 O grupo que, não atendendo ao disposto no item 10.8 deste Regulamento, e desistir após a confirmação da inscrição, ficará inabilitado de participar da próxima edição do Festival de Teatro de Ibiporã;
- 10.10 Os grupos e espetáculos serão divulgados através dos meios de comunicação do Município (jornais locais, programas, site, redes sociais);
- 10.11 Além do material de divulgação do Festival, os grupos poderão elaborar seus próprios programas e cartazes, ficando os grupos responsáveis pelas informações divulgadas nos referidos materiais, e isenta a Organização;
- 10.12 É expressamente proibido o consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e entorpecentes no recinto do Festival, antes, durante e após as apresentações.
- 10.13 comprovação de irregularidade(s) acarretará a desclassificação do espetáculo e do grupo, bem como punições previstas neste regulamento;
- 10.14 O grupo inscrito (selecionado para o XVI FESTIBI) aceita os termos deste Regulamento inclusive autoriza sem ônus à Prefeitura de Ibiporã e Secretaria de Cultura e Turismo o uso de imagem e voz dos participantes por tempo indeterminado, para propagandas relacionadas ao festival;
- 10.15 Todas as dúvidas devem ser enviadas via e-mail festibi2024@gmail.com.
- 10.16 Caso o grupo tenha preferência por algum dia/horário de apresentação, deve informar no ato da inscrição, este quesito será levado em consideração na classificação do espetáculo.
- 10.17 Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso.

Ibiporã, 08 de abril de 2024

LOURDES APARECIDA DA SILVA NARCIZO Secretária Municipal de Cultura e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELA PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO XVI FESTIBI – 2024

Eu,	; portador do CPF nº
-	e RG nº, representante legal do grupo
teatral,	declaro, para todos os fins e
efeitos, "	que assumo total responsabilidade pela produção do espetáculo intitulado ".
Ao assi	nar este termo, declaro que:
	Tenho pleno conhecimento e concordo com todas as regras estabelecidas no
	regulamento do XVI FESTIBI (Festival de Teatro de Ibiporã), comprometendo-
	me a cumprir todas as disposições ali previstas.
	Garanto que a produção do espetáculo foi realizada de acordo com as normas
	estabelecidas pelo regulamento do festival, sendo de inteira responsabilidade do
	grupo participante.
	Comprometo-me a comparecer a todas as reuniões convocadas pela organização
	do evento para tratar de assuntos administrativos relacionados ao festival, sob
	pena de desclassificação em caso de ausência.
	Reconheço que a ausência nas reuniões convocadas pela organização do festival
	será considerada como critério de desempate na avaliação final desta edição do
	evento.
5.	Comprometo-me a garantir que todos os integrantes do grupo teatral, bem como
	o público convidado, cumpram as regras estabelecidas pela organização do
	festival, incluindo o uso obrigatório de crachás ou documentos de identificação
	fornecidos pela mesma.
6.	Aceito que a produção do espetáculo, desde a escolha do texto até a conclusão
	da apresentação, é de inteira responsabilidade do grupo participante, isentando a
	organização do festival de qualquer responsabilidade nesse sentido.
	Comprometo-me a encaminhar à organização do evento, dentro do prazo
	estipulado, qualquer documentação necessária para justificar uma eventual
	desistência do grupo no festival, conforme estabelecido no regulamento.
	Reconheço que é de minha inteira responsabilidade garantir que a utilização de
	material protegido por direitos autorais esteja devidamente autorizada e
	licenciada para a realização do espetáculo, isentando a organização do festival
	de quaisquer responsabilidades legais decorrentes da utilização indevida de tais
	materiais.
	o estar ciente das responsabilidades assumidas ao assinar este termo e
	ometo-me a respeitar todas as normas e disposições estabelecidas pela
	zação do XVI FESTIBI.
Local e	
Assina	tura do Responsável pelo Grupo:

Secretaria de Cultura e Turismo – Av. Dom Pedro II, 368 – (43) 3178-0215 / 3178-0216





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ

Observações Importantes:

- É obrigatório o envio deste termo assinado (digitalizado), anexado ao formulário de inscrição, junto a Foto do Grupo com todos os participantes, incluso Diretor do espetáculo, maquiador, sonoplasta, entre outros envolvidos.
- Três fotos e um vídeo do espetáculo devem ser enviados, podendo ser do ensaio caso seja montagem recente com composição de cenário e figurino (em arquivo, em boa resolução para divulgação).
- Será permitido opcionalmente que as fichas, o vídeo, as fotos e o release do espetáculo também sejam entregues na Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã, antes do término do prazo estipulado.
- Os espetáculos selecionados para o XVI FESTIBI serão avisados no dia 21 de Junho de 2024, conforme item 3.1.2 do Regulamento, Via e-mail e edital no site da SMCT. A lista dos grupos selecionados será divulgada no site da SMCT https://cultura.ibipora.pr.gov.br/ e na página oficial da SMCT no Instagram: @culturaeturismoibipora

LOURDES APARECIDA Assinado de forma digital por LOURDES APARECIDA DA DA SILVA SILVA NARCIZO:67381162920 NARCIZO:6738116292 Dados: 2024.04.08 15:54:24 -03'00

Lourdes Aparecida da Silva Narcizo Secretária Municipal de Cultura e Turismo

> José Maria Ferreira Prefeito

Secretaria de Cultura e Turismo – Av. Dom Pedro II, 368 – (43) 3178-0215 / 3178-0216

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ERRATA DO EXTRATO DA 1º READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CONVENIADO: APASI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE IBIPORÃ

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2024

Errata da 1º READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, publicada no dia 13 de março de 2024, no Jornal Oficial do Município nº 2.051, página 04.

Onde lê-se:

FICA ALTERADO O PLANO DE TRABALHO do Termo de Colaboração nº 001/2024, em seu item 6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDENTE	CONCEDENTE					
JANEIRO/24	FEVEREIRO/24	MARÇO/24	ABRIL/24			
MI – R\$ 0,00	MI – R\$ 3.000,00	MI – R\$ 3.000,00	MI – R\$ 3.000,00			
MII – R\$ 0,00	MII – R\$ 4.359,04	MII - R\$ 4.359,04	MII – R\$ 4.359,04			
MIII – 0,00	MIII – 0,0	MIII – R\$ 4.320,00	MIII – R\$ 4.320,00			
TOTAL: 0,00	TOTAL: 7.359,04	TOTAL: 11.679,04	TOTAL: 11.679,04			
MAIO/24	JUNHO/24	JULHO/24	AGOSTO/24			
MI – R\$ 3.000,00						
MII – R\$ 4.359,04						
MIII – R\$ 4.320,00						
TOTAL: 11.679,04	TOTAL: 11.679,04	TOTAL: 11.679,04	TOTAL: 11.679,04			
SETEMBRO/24	OUTUBRO/24	NOVEMBRO/24	DEZEMBRO/24			
MI – R\$ 3.000,00						
MII – R\$ 4.359,04						
MIII – R\$ 4.320,00	MIII – 0,0	MIII – 0,0	MIII – 0,0			
TOTAL: 11.679,04	TOTAL: 7.359,04	TOTAL: 7.359,04	TOTAL: 7.359,04			

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR

43) 3178-8454 Assinatura eletrônica - Identificador: 260ad6b1-0f8f-4ad0-a66e-a6f375a8e22a - Pagina 1 / 3

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ Estado do Paraná

Leia-se:

FICA ALTERADO O PLANO DE TRABALHO do Termo de Colaboração nº 001/2024, em seu item 6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDENTE	CONCEDENTE					
JANEIRO/24	FEVEREIRO/24	MARÇO/24	ABRIL/24			
MI – R\$ 0,00	MI – R\$ 3.000,00	MI – R\$ 3.000,00	MI – R\$ 3.000,00			
MII – R\$ 0,00	MII – R\$ 4.359,04	MII – R\$ 4.359,04	MII – R\$ 4.359,04			
MIII – 0,00	MIII – 0,0	MIII – R\$ 4.320,00	MIII – R\$ 4.320,00			
TOTAL: 0,00	TOTAL: 7.359,04	TOTAL: 11.679,04	TOTAL: 11.679,04			
MAIO/24	JUNHO/24	JULHO/24	AGOSTO/24			
MI – R\$ 3.000,00						
MII - R\$ 4.359,04	MII – R\$ 4.359,04	MII – R\$ 4.359,04	MII – R\$ 4.359,04			
MIII – R\$ 4.320,00						
TOTAL: 11.679,04	TOTAL: 11.679,04	TOTAL: 11.679,04	TOTAL: 11.679,04			
SETEMBRO/24	OUTUBRO/24	NOVEMBRO/24	DEZEMBRO/24			
MI – R\$ 3.000,00	MI – R\$ 3.000,00	MI – R\$ 3.000,00	MI – 0,0			
MII – R\$ 4.359,04	MII – R\$ 4.359,04	MII – R\$ 4.359,04	MII – 0,0			
MIII – R\$ 4.320,00	MIII – 0,0	MIII – 0,0	MIII – 0,0			
TOTAL: 11.679,04	TOTAL: 7.359,04	TOTAL: 7.359,04	TOTAL: 0,0			

Ibiporã, PR, 01 de abril de 2024

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, CEP 86.200-000, Ibiporã-PR Assinatura eletrônica - Identificador: 260ad6b1-0f8f-4ad0-a66e-a6f975a8e22a - Pagina 2 / 3

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador: https://ibipora.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador = 260ad6b1-0f8f-4ad0-a66e-a6f375a8e22a





Assinado por: JOSE MARIA FERREIRA 02/04/2024 11:39:30 Tramitado e Assinado Eletronicamente com base no Decreto Municipal nº 403/2021.

Assinatura eletrônica - Identificador: 260ad6b1-0f8f-4ad0-a66e-a6f375a8e22a - Página 3 / 3



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº. 026, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DESCLASSIFICA E CONVOCA OS CANDIDATOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE Educador Infantil, Médico Clínico Geral 20h e 40h,

Professor (atuar na disciplina de língua estrangeira - inglês) DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL № 039/2019.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos convocados por meio do Edital nº021, de 18 de março de 2024, não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: Educador Infantil - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação Nome do Candidato FELIPE SILVA DE OLIVEIRA 850 86° NATASHA BORTONE 880 THAÍS DUTRA DA HORA

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos convocados por meio do Edital nº 044, de 02 de junho de 2023, desistiu da vaga por meio de termo de desistência.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: Médico Clínico Geral - Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação Nome do Candidato JESSIKA LILIAN WUST

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam os candidatos abaixo, CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: Educador Infantil - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação Nome do Candidato

JÉSSICA PEREIRA DE OLIVEIRA 899

90° VALERIA MARCELA HIGINO DOS SANTOS

910 LETÍCIA AZEVEDO MONTEZINI 92° SUELI ROSA NAKAMURA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: Médico Clínico Geral - Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação Nome do Candidato

FELIPE MARCOLINI DANTAS BERTUCCI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: Médico Clínico Geral - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação Nome do Candidato

MARIANA NONAKA MARTINS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: Professor (atuar na disciplina de língua estrangeira - inglês) - Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação 24º Nome do Candidato **CLEVERSON PAVANELI** 25º **OSNIR BRANCO**

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ as candidatas do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

EDITAL Nº. 027, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

CONVOCA CANDIDATAS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE EDUCADOR INFANTIL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº 096/2022.

FACE HABILITAÇÃO em Teste Seletivo fica a candidata abaixo, CONVOCADA a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: EDUCADOR INFANTIL - Jornada Semanal de 40 horas.

Nome do Candidato Classificação

44° MICHELLE CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

45° VIVIAN YOSHIKO UENO 46° ERIKA LUANA DE OLIVEIRA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Teste Seletivo automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



EDITAL Nº. 028, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE PROFESSOR DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1 AO 5 ANO) e ASSISTENTE SOCIAL DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL № 055/2023.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam os candidatos abaixo, CONVOCADOS a comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a comprovação dos pré-requisitos e exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: ASSISTENTE SOCIAL - Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação 1º Nome do Candidato

ANDICLEA CARLA LARANGEIRA RIBEIRO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: PROFESSOR DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1 AO 5 ANO) - Jornada Semanal de 20 horas.

<u>Classificação</u>	Nome do Candidato
1º PCD	OTAVIO YUKIO ONOZATO REIS
19º	DAIANE MESSIAS
20°	TAIS VITORIA RODRIGUES
21°	DEBORA NEVES
22°	EVELIN RAMOS BAXITXHI
23°	LETICIA MILANI ARRIGO
25°	AGNA CLAUDIA DE LIMA
26°	SIRENE MOREIRA DA LUZ VIANA
27°	LUANA GONCALVES FARIAS
28°	MARIANA SAYURI DEJESUS DE SOUZA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após esta publicação, DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA Secretária Municipal de Gestão de Pessoas JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 199, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Concede férias regulamentares em descanso para servidores do quadro do Magistério Público Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385. Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO as Normativas da Secretaria Municipal de Educação nº. 010/2022 e nº 012/2023 que reorganizaram os Calendários Escolares para o ano letivo de 2023 e 2024;

CONSIDERANDO que em razão do Calendário Escolar todos os estabelecimentos de ensino encerram suas atividades simultaneamente em dezembro e janeiro, as férias do quadro do magistério foram auferidas neste período. RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, do quadro do Magistério Público Municipal, 30 dias de férias regulamentares em descanso, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de março de 2024.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
34681	ADRIANA DAS GRACAS SILVA	05/03/2023	04/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
29541	ALESSANDRA DO PILAR MODENUTI	19/03/2023	18/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
77961	ALEXANDRE DOS SANTOS	13/03/2023	12/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
34541	ALINE FERNANDES ALVARENGA	16/03/2023	15/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
34491	ALIRIA APARECIDA BORGES DA COSTA TERRA	01/03/2023	29/02/2024	21/12/2023	19/01/2024
47511	AMANDA DE ALMEIDA POSTALLI LEMES	03/03/2023	02/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
44991	AMANDA TRINDADE DA SILVA	20/03/2023	19/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
34611	ANA ILZA DA SILVA	01/03/2023	29/02/2024	21/12/2023	19/01/2024
48741	ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES MARTINS	22/03/2023	21/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
34701	ANDRE ANTONIO ZAMBALDI	12/03/2023	11/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
38981	ANDREIA BORGES VIEIRA GERALDINI	02/03/2023	01/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
47521	ANGELA SANCHES GARCIA DA SILVA	03/03/2023	02/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
45571	BRUNA STEFHANY SANTOS ROSA	17/03/2023	16/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
34801	CARLA FABIANE BRIZOLA COTRIM	21/03/2023	20/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
48681	DANIELE ALINE BALESTRE	13/03/2023	12/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
37201	DANIELLA BERTOLA TEIXEIRA	07/03/2023	06/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
42741	DEIZE REGINA HORVATICH PEREIRA	03/03/2023	02/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
25801	ELAINE CRISTINA CANDIDO	05/03/2023	04/03/2024	22/12/2023	20/01/2024

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



		T	T	T	
25911	ELAINE ESKILDSSEN	17/03/2023	16/03/2024	02/01/2024	16/01/2024
25911	ELAINE ESKILDSSEN	17/03/2023	16/03/2024	23/07/2024	06/08/2024
34511	ELIANA MOURA DA SILVA	08/03/2023	07/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
29431	ELIANE DOS SANTOS ZEFA	01/03/2023	29/02/2024	21/12/2023	19/01/2024
45601	ELITA TIBURCIO ARRUDA	20/03/2023	19/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
27181	EMERSON JOSE DE OLIVEIRA	10/03/2023	09/03/2024	03/01/2024	01/02/2024
40881	EWELLYM KASPCHAK DE MOURA	03/03/2023	02/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
78051	FERNANDA RAMOS KADUTA	17/03/2023	16/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
47581	FERNANDA TENORIO DA COSTA	16/03/2023	15/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
39141	FRANCIANE MICHELE ESTAROPOLIS	17/03/2023	16/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
44921	GILMARA SCHIAVO DUARTE MARTINHO	01/03/2023	29/02/2024	21/12/2023	19/01/2024
44971	GIOVANA CARDIN BOTELHO	14/03/2023	13/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
34811	GIZELLI JAQUELINI ALCANTARA DOS SANTOS	20/03/2023	19/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
39231	ILUA VERONICA SIQUEIRA DE MORAES	24/03/2023	23/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
42901	INGRID BATISTA DA SILVA	15/03/2023	14/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
4231	IVONETE MONTREZORO FERREIRA	17/03/2023	16/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
29181	IZOLINA RODRIGUES DE LIMA	06/03/2023	05/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
28601	JAQUELINE BERBEL	15/03/2023	14/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
29451	JAQUELINE BERBEL	01/03/2023	29/02/2024	21/12/2023	19/01/2024
77951	JESSICA DA SILVA MACIEL LUCHINI	13/03/2023	12/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
48691	JESSICA LUANA RIBEIRO	13/03/2023	12/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
48611	JOELMA CARDOSO DE LIMA	01/03/2023	29/02/2024	21/12/2023	19/01/2024
77971	JOMAR APARECIDO DOS SANTOS DE JESUS	13/03/2023	12/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
47531	JOSE LUIZ TEODORO	03/03/2023	02/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
78061	JOSE NILTON RODRIGUES DA SILVA	23/03/2023	22/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
39291	JOSELAINE CARMO LELIS	24/03/2023	23/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
26051	JOSILENE MARGONATO DE OLIVEIRA SILVA	31/03/2023	30/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
39261	JULIANA GOMES ALVES	24/03/2023	23/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
29491	JULIANA MARIA DE JESUS RIBEIRO	05/03/2023	04/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
48561	JULIANA PEREIRA VIEIRA DE LIMA	01/03/2023	29/02/2024	21/12/2023	19/01/2024
37221	KARINA SILVA DE OLIVEIRA	11/03/2023	10/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
42891	LIVIA HELENA FERREIRA DA COSTA	14/03/2023	13/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
48621	LUANA BERTALHA CABRAL	01/03/2023	29/02/2024	21/12/2023	19/01/2024
23191	LUCILIA FERRO PUTINATTI	08/03/2023	07/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
39091	LUIS FERNANDO MARTINS	13/03/2023	12/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
23331	MAGDA FURRIER ROSA EDUARDO	23/03/2023	22/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
42921	MARCELLA BORDINI	16/03/2023	15/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
39181	MARCELLA BORDINI	20/03/2023	19/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
20871	MARIA APARECIDA PEREIRA DO	16/03/2023	15/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
29481	NASCIMENTO MARIA JOSE BISCARDIN VIEIRA	05/03/2023	04/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
48661	MARIANA IZABELLE DE CARVALHO JULIANI	07/03/2023	06/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
47541	MARTA OSANA RODRIGUES CAETANO	04/03/2023	03/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
34991	MARTA PEREIRA BENEVIDES SILVEIRA	02/03/2023	01/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
45001	MICHELE BEATRIS DOS SANTOS	20/03/2023	19/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
47551	MICHELE GOMES DA SILVA	07/03/2023	06/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
29171	NAIR SCHOENBERGER	06/03/2023	05/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
25931	NALVA RODRIGUES SCATOLIN	24/03/2023	23/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
20861	NILSE MARILEIA RIBEIRO	16/03/2023	15/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
47571	PRISCILA CARDOSO WEBER	10/03/2023	09/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
34881	Patricia Barbosa	19/03/2023	18/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
48631	RENATA AMBROSIO FARIA	02/03/2023	01/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
.0001		3_100/L0L0	5.700/2027		

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



37191	RENATA DA SILVA RANGEL SHIMOMURA	11/03/2023	10/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
20851	ROSELI FRANCHI CRUK GARCIA	11/03/2023	10/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
48701	ROSIRLENE CORDEIRO DOS SANTOS	13/03/2023	12/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
77991	SAMIA GLADYS SILVA DE ANDRADE	15/03/2023	14/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
48601	SANDRA ANDERSON	01/03/2023	29/02/2024	21/12/2023	19/01/2024
39211	SILMARA TOMAZ	20/03/2023	19/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
34551	SILVANIA RAMOS	13/03/2023	12/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
40871	SILVIA ADRIELI COSTA LOUZADA	03/03/2023	02/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
48591	SIMONE REGINA DE OLIVEIRA	01/03/2023	29/02/2024	21/12/2023	19/01/2024
48571	SUSANA KOBAYASI	01/03/2023	29/02/2024	21/12/2023	19/01/2024
42871	TATIANI BATISTA DOS SANTOS	13/03/2023	12/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
41111	THAINARA AFONSO FERNANDES	04/03/2023	03/03/2024	28/02/2024	28/03/2024
40941	THAIS CARINE DE FREITAS CRUZ	16/03/2023	15/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
47601	VALERIA DE PROENCA REZENDE	16/03/2023	15/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
42861	VANESSA APARECIDA MASSAN	13/03/2023	12/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
20891	VANESSA FABIA ANDREOLI FERREIRA	17/03/2023	16/03/2024	21/12/2023	19/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de março de 2024, e revogadas as disposições contrárias

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 200, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Concedem férias regulamentares em descanso para empregados públicos do Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO os artigos 130 e 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, inciso I, e Lei 13.467/2017;

CONSIDERANDO as autorizações de férias dos empregados públicos do Regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos empregados públicos abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, no respectivo período de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de março de 2024.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
77851	CAMILA ZEDU ALLIPRANDINI	16/02/2023	15/02/2024	01/04/2024	30/04/2024
90081	ISABEL CRISTINA PAVANELI	01/07/2022	30/06/2023	01/04/2024	30/04/2024
91511	PRISCILA MARIA CUNHA FREITAS	17/09/2022	16/09/2023	11/04/2024	10/05/2024

Art. 2º. CONCEDER a empregada pública abaixo relacionada, 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de marco de 2024

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
01071	RUBIA MARIA BATISTA HONORATO	22/03/2023	21/03/2024	16/04/2024	30/04/2024
91071	RUBIA MARIA BATISTA HONORATO	22/03/2023	21/03/2024	07/10/2024	21/10/2024
77781	VALDOMIRO DE SOUZA PILASTRE	13/02/2023	12/02/2024	15/04/2024	29/04/2024
11101	VALDOMINO DE 3002A FILASTINE	13/02/2023	12/02/2024	02/09/2024	16/09/2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2024, e revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 201, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Concede aos servidores férias regulamentares em descanso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

CONSIDERANDO as autorizações de férias solicitadas dos servidores ocupantes de cargos efetivos.

RESOLVE:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de março de 2024.

9691	ADEONILDE PEREIRA DO NASCIMENTO				
		01/06/2022	31/05/2023	01/04/2024	30/04/2024
37461	ANTONIO MILANI DE FARIA	09/06/2022	08/06/2023	01/04/2024	30/04/2024
46871	CACILDA TEJO DA SILVA	01/03/2023	29/02/2024	15/01/2024	13/02/2024
37211	CRISTIANE MIKA HASHIMOTO	11/03/2023	10/03/2024	31/07/2023	29/08/2023
37941	DOMINGOS RAMALHO IENSUE	15/10/2022	14/10/2023	01/04/2024	30/04/2024
20941	EDNA APARECIDA ALBERGUINE STEFANO	10/03/2023	09/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
31511	ELDENICE COSTA DA SILVA	23/03/2023	22/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
30851	FABIANA DE MORAES	10/03/2022	09/03/2023	08/03/2024	06/04/2024
23841	FERNANDA CRISTINA MANDU DA SILVA	03/07/2022	02/07/2023	01/04/2024	30/04/2024
31041	FERNANDO BELONE	09/05/2022	08/05/2023	03/04/2024	02/05/2024
48501	GABRIEL BAISE	15/02/2023	14/02/2024	18/03/2024	10/04/2024
48301	GABRIELA SALLES TSAY	17/11/2022	16/11/2023	24/04/2024	23/05/2024
32961	JOAO PAULO RODRIGUES DE LIMA	21/07/2022	20/07/2023	15/04/2024	14/05/2024
14051	JUAREZ AFONSO IGNACIO	13/04/2022	12/04/2023	01/04/2024	30/04/2024
46401	JUNIOR FREDERICO ALIANO	01/01/2023	31/12/2023	01/04/2024	30/04/2024
44951	LORENA PERSIA SILVA BARBOSA	12/03/2023	11/03/2024	22/01/2024	20/02/2024
44701	LUISA GUEDES DI MAURO	19/11/2022	18/11/2023	01/04/2024	30/04/2024
34691	MARCIA APARECIDA LAZARO ANTONIASSI	14/03/2023	13/03/2024	21/12/2023	19/01/2024
41281	MARCIA KIYOMI INUYAMA NAGATOSHI	15/07/2022	14/07/2023	01/04/2024	30/04/2024
38131	MYRIAN FELICIO BORGES DOMICIANO	22/10/2022	21/10/2023	03/04/2024	02/05/2024
37541	NADIA CRISTINA MARQUES SPANHOL DE OLIVEIRA	16/07/2022	15/07/2023	01/04/2024	30/04/2024
36421	NATIELI CRISTINA BOAVENTURA	18/07/2022	17/07/2023	02/04/2024	01/05/2024
46381	PAULO SERGIO VICTOR	01/01/2023	31/12/2023	25/03/2024	23/04/2024
38401	POTIRA DE MORAES	06/01/2023	05/01/2024	29/04/2024	28/05/2024
31851	SAULO AUGUSTO DA SILVA	21/11/2022	20/11/2023	08/04/2024	07/05/2024
40901	WESLEY RAMALHO	08/03/2023	07/03/2024	26/12/2023	24/01/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2024, e revogadas as disposições contrárias

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 202, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Concede aos servidores férias regulamentares em descanso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações:

CONSIDERANDO as autorizações de férias solicitadas dos servidores ocupantes de cargos efetivos. RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares em descanso, parceladas em 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias cada, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de março de 2024.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
31541	ANA LUCIA LUDWIG	26/08/2022	25/08/2023	16/04/2024	30/04/2024
31541 ANA LUCIA LUDWIG	ANA LOCIA LODWIG	20/06/2022	25/06/2023	07/08/2024	21/08/2024
25 4 9 4	ANA PAULA RIBEIRO PELISSON	18/02/2023	17/02/2024	08/04/2024	22/04/2024
25481	ANA PAULA RIBEIRO PELISSON	10/02/2023	17/02/2024	07/10/2024	21/10/2024

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



				00/04/2024	22/04/2024
40651	CLARISSE YAMAUCHI	01/02/2023	31/01/2024	08/04/2024	22/04/2024
				29/07/2024	12/08/2024
46901	CLOVIS DANIELTON BORDINOSKI	01/04/2023	31/03/2024	01/04/2024	15/04/2024
				18/09/2024	02/10/2024
38121	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	22/10/2022	21/10/2023	22/04/2024	06/05/2024
				23/09/2024	07/10/2024
23511	DEBORA BATISTA DE LIMA BORGES	03/04/2023	02/04/2024	15/04/2024	29/04/2024
				07/08/2024	21/08/2024
44771	DRIELLY MOIMAS DE ALMEIDA	01/02/2023	31/01/2024	03/04/2024	17/04/2024
				30/10/2024	13/11/2024
37301	EDINEY RODRIGUES IPOLITO	01/04/2023	31/03/2024	22/04/2024	06/05/2024
0,001	EBINET NOBINIOSES II SEITS	0 1/0 1/2020	01/00/2021	06/01/2025	20/01/2025
33711	EDLENA APARECIDA COLHERI MON MA	23/01/2023	22/01/2024	03/04/2024	17/04/2024
00711	EBELIATA ANCEOIDA GOLI EN MOTO MA	20/01/2020	22/01/2024	17/07/2024	31/07/2024
48551	FABIO PRADO LOVO	01/03/2023	29/02/2024	01/04/2024	15/04/2024
40001	TABIO FRADO LOVO	01/03/2023	29/02/2024	05/08/2024	19/08/2024
16201	EDANICISCA MADIA DOSS ODTIZ	10/02/2022	00/02/2024	01/04/2024	15/04/2024
16201	FRANCISCA MARIA ROSS ORTIZ	10/02/2023	09/02/2024	15/07/2024	29/07/2024
00704	IOAO DALII O DE ACCIO	40/00/0000	40/00/0004	18/11/2024	02/12/2024
33781	JOAO PAULO DE ASSIS	13/02/2023	12/02/2024	25/03/2024	08/04/2024
40004	LEONARDO DE ASSIS CARVALHO	00/04/0000	01/01/2024	22/04/2024	06/05/2024
43891		02/01/2023		23/09/2024	07/10/2024
4.4004		07/40/0000		01/04/2024	15/04/2024
14221	LUIZ AUGUSTO DE SOUZA LOREDO	27/12/2022	26/12/2023	09/09/2024	23/09/2024
47004	MANOGONIO	00/40/0000	40/40/0000	08/04/2024	22/04/2024
47301	MAICO ONO	20/12/2022	19/12/2023	30/09/2024	14/10/2024
00074	MADI ENE AMADO EEDDEIDA DOMEIM	04/40/0000	00/00/0000	22/04/2024	06/05/2024
32671	MARLENE AMARO FERREIRA BOMFIM	01/10/2022	30/09/2023	02/09/2024	16/09/2024
			. = /== /== .	02/04/2024	16/04/2024
47611	PAULO CESAR PINHEIRO	16/03/2023	15/03/2024	03/01/2025	17/01/2025
			.=//2000	03/04/2024	17/04/2024
46261	RAFAEL YANAGIURA GOMES	18/11/2022	17/11/2023	16/10/2024	30/10/2024
		/- / /-		01/04/2024	15/04/2024
48711	ROBERTA ROSSATO	15/03/2023	14/03/2024	15/07/2024	29/07/2024
	RODRIGO RAFAEL TEIXEIRA FERRAZ			08/04/2024	22/04/2024
34621	DA SILVA	13/03/2023	12/03/2024	18/11/2024	02/12/2024
				13/03/2024	27/03/2024
34521	SELMA MARIA DA SILVA	08/03/2023	07/03/2024	14/10/2024	28/10/2024
	STEPHANY MIKAELLI RODRIGUES DE		1	04/03/2024	18/03/2024
47381	SOUZA WIRAELLI RODRIGUES DE	14/02/2023	13/02/2024	02/09/2024	16/09/2024
			1	08/04/2024	22/04/2024
28141	TEREZA KIOMI SONODA	23/12/2022	22/12/2023	16/09/2024	30/09/2024
	THAVIA NADDIELLY ADADEOUSA		 	01/04/2024	15/04/2024
43851	THAYLA NADRIELLY APARECIDA NICOLINO IENSUE	18/12/2022	17/12/2023	07/10/2024	21/10/2024
	I TOOLING ILITOOL		1	01/10/2024	21/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2024, e revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas
ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PORTARIA Nº 203, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Concede férias regulamentares em descanso para servidores ocupantes do cargo de Técnico Em Radiologia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 150, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações:

CONSIDERANDO a autorização de férias solicitadas dos servidores ocupante de cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, 20 dias de férias regulamentares em descanso, no respectivo período de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de março de 2024.

Matricula	Nome	Aquisitivo de Férias		Período de Fér	ias
39461	ARMANDO SHIN ITI MAKI	05/10/2022	06/04/2023	17/03/2024	05/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2024, e revogadas as disposições contrárias

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 254, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Abono de Permanência às servidoras ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 2º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o artigo 105 da Lei Municipal 2809/2015, que dispõe do RPPS Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005;

CONSIDERANDO os pedidos de Abono de Permanência das servidoras requeridos por meio de protocolos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder às servidoras o mesmo valor de sua Contribuição Previdenciária mensal referente ao ABONO DE PERMANÊNCIA, retroativo

as ualas comon	as datas conforme segue.							
Protocolo	Matrícula	Nome	Retroativo ao dia:					
3214/24	16041	MARIA DE FATIMA LEITE	02/02/2024					
1855/24	21741	LUCIANA DE QUEIROZ FRANCA PIRES	03/12/2023					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 259, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede à servidora Licença Casamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto no 385. Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO o artigo art. 84, inciso III e alínea "a" da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã:

CONSIDERANDO o pedido da servidora, sob o nº do Protocolo 3701/2024 de 02/04/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora VERA LUCIA MARTINS - matrícula 17531, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a Licença Casamento de 08 (oito) dias, a partir do dia 21 de março de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido à servidora o retorno às suas atividades laborais após o término da Licença Casamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 30/2024

Torna público o resultado do sorteio dos espaços disponibilizados para a Feira dos Microempreendedores Individuais de Ibiporã denominada "Feira do Lago", referente ao preenchimento de vagas remanescentes para as 8ª e 9ª edições.

O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação - SMTQEI, em conformidade com suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal 2.309/2009, a qual dispõe sobre tratamento diferenciado e favorecido

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **RESOLVE:**

1. TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO SORTEIO DOS ESPAÇOS PARA A FEIRA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE IBIPORÃ, HABILITADOS PARA A "FEIRA DO LAGO" (VAGAS REMANESCENTES):

NOME	CNPJ	SEGMENTO	ESPAÇO
ANA CLAUDIA PESSOA DA SILVA	54.264.140/0001-04	C) PORÇÕES	28 (VINTE E OITO)
AMANDA MONIQUE MORAES	54.439.775/0001-97	E) DOCES E SALGADOS	30 (TRINTA)
ROSILEI RODRIGUES DA SILVA	54.581.366/0001-20	C) PORÇÕES	29 (VINTE E NOVE)

Ibiporã, 08 de abril de 2024.

ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES

Secretário do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação

CROQUI



SAMAE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 11/2023 (PREGÃO 05/2023)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: VEGATEC SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 13.786.929/0001-30

Processo: Pregão Eletrônico nº 05/2023 - Contrato nº 11/2023.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valores, do Contrato nº 11/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2023, cujo objeto é a prestação de serviço para eventual manutenção corretiva dos motores elétricos, incluindo fornecimento de peças.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

17.900,00



Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

Valor Total: R\$ 584.098,75 (quinhentos e oitenta e quatro mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Recursos: Próprios.

TOTAL LOTE 07

De 31 de março de 2024 a 31 de março de 2025.

Aditamento de Prazo: De 31 de março de 20 Data da Assinatura do Termo: 31 de março de 2024.

		ra do Termo: 31 de março de 2024.					
		DLUÇÕES EM MANUTENÇÃO LTDA	1,	1		I va	1 10 =
Lote		Especificação	Unid.	Marca	Qtd	VIr. Unit. R\$	VIr. Total R\$
	1	Rebobinagem do motor	Sv	WEG	2	75.634,60	151.269,20
	2	Embuchar tampa LA.	Sv	WEG	2	1.563,40	3.126,80
	3	Embuchar tampa LOA.	Sv	WEG	2	1.458,80	2.917,60
	5	Metalizar Eixo LA. Metalizar Eixo LOA.	Sv Sv	WEG WEG	2	1.722,00 1.583,30	3.444,00 3.166,60
	6	Balanceamento de Rotor.	Sv	WEG	2	1.473,70	2.947,40
1	7	Re - Embarulhamento do estator.	Sv	WEG	2	19.599,00	39.198,00
	8	Tampa LA.	Peca	WEG	2	2.619,70	5.239,40
	9	Tampa LOA.	Peça	WEG	2	3.426,30	6.852,60
	10	Ventilador.	Peça	WEG	2	634,70	1.269,40
	11	Rolamento 6322 C3.	Peça	WEG	2	2.184,50	4.369,00
	12	Rolamento 6320 C3.	Peca	WEG	2	2.400,00	4.800,00
TOT	AL LOTE		1 4		L		228.600,00
	1	Rebobinagem do motor	Sv	WEG	2	39.350,40	78.700,80
	2	Embuchar tampa LA.	Sv	WEG	2	1.492,90	2.985,80
	3	Embuchar tampa LOA.	Sv	WEG	2	1.469,10	2.938,20
	4	Metalizar Eixo LA.	Sv	WEG	2	1.587,70	3.175,40
	5	Metalizar Eixo LOA.	Sv	WEG	2	1.406,80	2.813,60
2	6	Balanceamento de Rotor.	Sv	WEG	2	1.163,10	2.326,20
_	7	Re - Embarulhamento do estator.	Sv	WEG	2	17.430,40	34.860,80
	8	Tampa LA.	Peça	WEG	2	4.352,00	8.704,00
	9	Tampa LOA.	Peça	WEG	2	6.473,80	12.947,60
	10	Ventilador.	Peça	WEG	2	1.294,60	2.589,20
	11 12	Rolamento 6320 C3. Rolamento 6316 C3.	Peça	WEG WEG	2	1.806,40 622,80	3.612,80 1.245,60
TOT	AL LOTE		Peça	WEG		022,00	156.900,00
1017	AL LOTE	: 02					136.900,00
	1	Rebobinagem do motor	Sv	WEG	1	34.924,70	34.924,70
	2	Embuchar tampa LA.	Sv	WEG	1	1.540,00	1.540,00
	3	Embuchar tampa LOA.	Sv	WEG	1	1.515,50	1.515,50
	4	Metalizar Eixo LA.	Sv	WEG	1	1.636,00	1.636,00
	5	Metalizar Eixo LOA.	Sv	WEG	1	1.449,80	1.449,80
	6	Balanceamento de Rotor.	Sv	WEG	1	1.199,10	1.199,10
3	7	Re - Embarulhamento do estator.	Sv	WEG	1	18.056,30	18.056,30
	8	Tampa LA.	Peça	WEG	1	3.647,40	3.647,40
	9	Tampa LOA.	Peça	WEG	1	5.367,50	5.367,50
	10	Ventilador.	Peça	WEG	1	1.265,00	1.265,00
	11	Rolamento 6322 C3.	Peça	WEG	1	2.838,60	2.838,60
	12	Rolamento 6319 C3.	Peça	WEG	1	1.360,10	1.360,10
TOT	AL LOTE	: 03					74.800,00
							,
	1	Rebobinagem do motor	Sv	WEG	3	2.771,25	8.313,75
	2	Embuchar tampa LA.	Sv	WEG	3	163,00	489,00
	3	Embuchar tampa LOA.	Sv	WEG	3	150,60	451,80
	4	Metalizar Eixo LA.	Sv	WEG	3	139,50	418,50
	5	Metalizar Eixo LOA.	Sv	WEG	3	139,50	418,50
6	6	Balanceamento de Rotor.	Sv	WEG	3	336,30	1.008,90
	7	Re - Embarulhamento do estator.	Sv	WEG	3	738,80	2.216,40
	8	Tampa LA.	Peça	WEG	3	346,40	1.039,20
	9	Ventilador. Rolamento 6309 zz C3.	Peça	WEG WEG	3	39,70	119,10
	10		Peça	WEG	3	122,70	368,10
	11 12	Rolamento 6209 zz C3. Tampa LOA.	Peça	WEG	3	87,50 431,00	262,50 1.293,00
TOT	AL LOTE		Peça	WEG	J	431,00	1.293,00 16.398,75
101/	AL LUIE	. 00					10.030,10
	1	Rebobinagem do motor	Sv	WEG	4	2.093,50	8.374,00
	2	Embuchar tampa LA.	Sv	WEG	4	156,60	626,40
	3	Metalizar Eixo LA.	Sv	WEG	4	135,10	540.40
	4	Metalizar Eixo LOA.	Sv	WEG	4	135,10	540,40
	5	Balanceamento de Rotor.	Sv	WEG	4	271,50	1.086,00
_	6	Re - Embarulhamento do estator.	Sv	WEG	4	559,40	2.237,60
7	7	Tampa LA.	Peça	WEG	4	330,90	1.323,60
	8	Tampa LOA.	Peça	WEG	4	413,70	1.654,80
	9	Ventilador.	Peça	WEG	4	37,90	151,60
l	10	Rolamento 6309 C3.	Peça	WEG	4	117,20	468,80
	11	Rolamento 6209 C3.	Peça	WEG	4	79,50	318,00
	12	Embuchar tampa LOA.	Sv	WEG	4	144,60	578,40
	ALLOTE						47,000,00

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



	1	Rebobinagem do motor	Sv	WEG	8	563,50	4.508,00
	2	Embuchar tampa LA.	Sv	WEG	8	115,50	924,00
	3	Metalizar Eixo LA.	Sv	WEG	8	112,30	898,40
	4	Metalizar Eixo LOA.	Sv	WEG	8	110,20	881,60
	5	Re - Embarulhamento do estator.	Sv	WEG	8	161,70	1.293,60
15	6	Balanceamento de Rotor.	Sv	WEG	8	124,70	997,60
15	7	Tampa LA.	Peça	WEG	8	155,90	1.247,20
	8	Tampa LOA.	Peça	WEG	8	155,30	1.242,40
	9	Rolamento 6204 zz C3.	Peça	WEG	8	35,90	287,20
	10	Ventilador.	Peça	WEG	8	21,20	169,60
	11	Rolamento 6203 zz C3.	Peça	WEG	8	29,70	237,60
	12	Embuchar tampa LOA.	Sv	WEG	8	114,10	912,80
TOTAL LOTE 15						13.600,00	

	1	Re - Embarulhamento do estator.	Sv	SEW	20	152,90	3.058,00
	2	Tampa LA.	Peça	SEW	20	1.165,80	23.316,00
	3	Tampa LOA.	Peça	SEW	20	1.193,10	23.862,00
	4	Ventilador.	Peça	SEW	20	57,80	1.156,00
	5	Rolamento 6204 - RS C3.	Peça	SEW	20	40,80	816,00
16	6	Embuchar tampa LOA.	Sv	SEW	20	113,00	2.260,00
10	7	Metalizar Eixo LA.	Sv	SEW	20	105,40	2.108,00
	8	Metalizar Eixo LOA.	Sv	SEW	20	105,40	2.108,00
	9	Balanceamento de Rotor.	Sv	SEW	20	116,50	2.330,00
	10	Rebobinagem do motor	Sv	SEW	20	631,30	12.626,00
	11	Embuchar tampa LA.	Sv	SEW	20	113,00	2.260,00
	12	Re - Embarulhamento do estator.	Sv	SEW	20	152,90	3.058,00
TOTAL LOTE 16					75.900,00		

TOTAL GERAL	584.098,75

GUSTAVO TONELI DE SÁ

Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 022/2024

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 574, de 20 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto deve manter um cadastro com informações atualizadas e seguras sobre seus servidores; CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a comunicação entre o SAMAE e seus servidores, proporcionando comodidade, agilidade e segurança;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fixar um prazo para que os servidores realizem a atualização de seus dados junto ao SAMAE;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer o levantamento geral dos dados e informações de todos os servidores do SAMAE, com a finalidade de promover a atualização, correção, e validação de seu cadastro, bem como de obter novas informações sobre a situação desses servidores.

Art. 2º O período de recadastramento dar-se-á de 03 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024 no horário de 08h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, no setor de Pessoal e Recursos Humanos.

Art.3º São considerados dependentes para fins deste recadastramento, o cônjuge, companheira (o), filho solteiro de qualquer condição, se menor de 18 (dezoito) anos de idade e não emancipados ou inválidos. São equiparados a filho (a) o enteado (a) economicamente dependente do servidor e aquele que, por determinação judicial, se ache sob a tutela do segurado.

Parágrafo único. Para fins de cadastro de companheira ou companheiro se faz necessária a apresentação de escritura pública ou declaração de união estável firmado em tabelionato de notas.

- Art. 4º Para fins de atualização do cadastro será obrigatório o comparecimento do servidor acompanhado pelos originais dos documentos abaixo relacionados: Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo o território nacional
- e emitida por órgão de regulamentação profissional); b) CPF;

h)

- c) Comprovante de residência (conta de energia, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, uma dos últimos 03 meses) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome;
- certidão de nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, separado ou divorciado, Declaração de União Estável feita perante tabelião, quando companheiro(a) (atualizada dos últimos 03 meses);
- e) Certidão de Nascimento ou RG dos filhos ou enteados menores de 18 anos ou inválidos;
- f) CPF dos dependentes;
- g) Termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente incapaz;
 - Declaração de dependência econômica quando pais ou enteados;
- Documento de identificação com foto, do Tutelado/Curatelado;
- Laudo de invalidez ou atestado com CID, guando filho ou enteado inválido, atualizado (03 meses).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

lbiporã, 1º de abril de 2024. GUSTAVO TONELI DE SÁ

GUSTAVO TONELI I Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 024/2024

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 188 a 192 da Lei 2236/2008, artigo 65 da Lei nº 2522/2011 e Decreto nº 545/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos e estáveis do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Presidente: Eliane Aparecida Serigioli Vitorino, matrícula 581;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



Membro: Suely Aparecida Garcia, matrícula 2991;

Membro: Margarida Takako Amari Fugo, matrícula 1121.

Art. 2º - As servidoras acima designadas farão jus à Gratificação por Exercício de Encargos Especiais – símbolo GD VI, a que se refere o artigo 9º do decreto 545/2023.

Art. 3º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 30 dias.

Ibiporã-PR, 05 de abril de 2024.

GUSTAVO TONELI DE SÁ Diretor-Presidente

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial